



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 021 -2015
DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 1.092.999,47 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação no orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
123650014.1029 – CONSTRUÇÃO E AMPL. UNIDS. ENSINO INFANTIL	
(184) 4490510000 – Obras e Instalações	R\$. 1.092.999,47
TOTAL GERAL	R\$. 1.092.999,47

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de assistência financeira do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 46300 no valor de R\$. 1.092.999,47 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.



MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 06/07/15
Na 11ª Sessão Ordinária
Presidente
Laudir Martarello
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM Nº 021/2015
DE 26 DE MAIO DE 2015.

Ao
Exmº Sr.
LAUDIR MARTARELLO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a):

A construção da Creche no bairro São Sebastião vem se tornando uma necessidade significativa da população. Isso surge como consequência das transformações socioeconômicas que a sociedade vem sofrendo, com as alterações nos modos de relações entre os indivíduos, além de mudanças no exercício das funções, em especial aquelas realizadas pelas mulheres. Essas passam cada vez mais a trabalhar fora de casa, motivadas pela necessidade de contribuir com a sobrevivência da família, ou pelo desejo de realização profissional, entre outros.

Sendo assim, é fundamental a construção de uma Creche neste bairro para atender a demanda desta comunidade e de acordo com a resolução 276/2000 Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 1º a educação infantil, primeira etapa da educação básica, constitui o direito da criança de zero a seis anos, a que o Estado e a família têm dever de atender.

Art. 2º A educação infantil objetiva o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicomotor e sócio afetivo, de forma a complementar a ação da família e da comunidade, promovendo a interação com o ambiente físico e social, fornecendo-lhe os pré - requisitos necessários à continuidade do processo educativo.

Nesse contexto, a criação de uma Creche no bairro São Sebastião mostra-se relevante para que as mães possam trabalhar fora do contexto doméstico, ao tempo em que deixa os seus filhos em um ambiente seguro, limpo onde se cuida e educa nos primeiros anos de vida. Oferecendo as mesmas um acolhimento adequado permitindo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA

conseguir a sua primeira socialização e responder de forma mais adequada possível as suas necessidades fundamentais: necessidade de segurança, necessidade afetiva, emocional, motora, de higiene e de saúde.

Nesta perspectiva, venho solicitar o apoio financeiro para executar a ação e ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância à sua aprovação.

Antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração apreço.

Prefeitura de Pedra Preta, 26 de Maio de 2015.


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1950/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 27/05/2015 **Hora:** 16:16:39 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício Nr. 166-2015-SAD

Resumo: Ofício n 166-2015-SAD expedido pela Sra. Rejane Oliveira H. Santos Chefe de Coord. Administrativa, encaminhando em anexo projetos de Lei nºs 021 e 022-2015 e respectivas Mensagens sob nºs 021 e 022 sendo todos de de autoria do Executivo Municipal.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM